



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

**Cria vaga de Coordenador no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de São Gabriel Do Oeste, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma vaga no Cargo de Coordenador, no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 274, de 2023, que passa a vigor em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de junho de 2024.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**ANEXO ÚNICO**

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	07	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	01	DAS 1	11.929,46
Chefe de Gabinete	01	DAS 1	9.841,44
Chefe de Comunicação e imprensa	01	DAS 1	9.841,44
Superintendente	04	DAS 1	11.410,81
Assessor Jurídico – 40 horas	02	DAS 3	7.551,47
Assessor Jurídico – 20 horas	02	DAS 3	3.775,73
Diretor de Departamento	18	DAS 3	7.502,59
Diretor Escolar A	01	GDE	9.844,00
Diretor Escolar B	01	GDE	9.228,75
Diretor Escolar C	04	GDE	8.859,60
Diretor Escolar D	03	GDE	8.613,50
Diretor Adjunto	01	GDE	7.998,25
Assessor de Comunicação	01	DAS 4	6.000,84
Coordenador	57	DAS 5	6.002,07
Assessor Técnico	09	ADI - 1	4.504,69
Secretário I	17	ADI 2	3.531,80
Secretário II	23	ADI 3	2.487,22
Assistente de Apoio	07	ADI 5	1.989,61
Superintendente Odontológico – 40 h	04	PSI –UBS 1	9.025,63
Superintendente Odontológico – 20 h	02	UBS - 2	4.512,82
Supervisor Médico - 40 horas	12	SMS 1	27.191,24
Supervisor Médico - 20 horas	03	SME 1	12.511,17
Superintendente de Enfermagem	06	UBS 4	9.025,63
Supervisor Veterinário	03	DAS 3	7.551,30
Ouvidor	01	DAS 2	7.551,30
Auxiliar de Supervisão I	02	AS - 1	4.835,38
Auxiliar de Supervisão II	18	AS - 2	3.119,15
Total	211		

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de junho de 2024.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (67) 3295-2111 – [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)  
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 04/07/2024.  
Número da edição: 3624

**Procuradoria Jurídica**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**Cria vaga de Coordenador no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de São Gabriel Do Oeste, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma vaga no Cargo de Coordenador, no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 274, de 2023, que passa a vigor em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de junho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

A tabela passível de visualização no seguinte link

<https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/17356>

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA